Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n°. 011/2005 **Erechim, 02 de março de 2005.**

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, Projeto de Lei nº **009/2005, que ALTERA A LEI Nº 3.595, DE 17 DE JUNHO DE 2003 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O objetivo deste Projeto é a ampliação de contratações de estagiários remunerados a fim de atender a necessidade de demanda do Poder Judiciário para atender com maior celeridade os processos que tramitam, tais como executivos fiscais, dando uma resposta mais rápida aos jurisdicionados.

Assim, contamos com especial atenção de Vossa Excelência e Senhores Vereadores, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no projeto.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e apreço.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 009/2005.

ALTERA A LEI Nº 3.595, DE 17 DE JUNHO DE 2003 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. – Acresce parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal 3.595/03:

"Parágrafo Único - o número de servidores ou estagiários colocados à disposição do Poder Judiciário, será definido pelo Prefeito Municipal e Juiz Diretor do Fórum".

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/rs, 02 de março de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem sua justificativa embasada na solicitação do Poder Judiciário, que quer dar uma resposta rápida à população pelo grande número de processos que tramitam na justiça local, inclusive os de interesse do município, especialmente os executivos fiscias.

Ao mesmo tempo, estaremos proporcionando aos jovens estudantes do Curso de Direito a sua participação no mercado de trabalho com o aprimoramento de seu aprendizado, pois o trabalho exercido é inerente ao curso que o estagiário freqüenta.

É sabida a importância do estágio na vida de um estudante, que além de proporcionar uma ajuda financeira para atender suas necessidades no pagamento de seu curso, ainda aprimora os fundamentos essenciais para futuramente desenvolver suas atividades profissionais.

Anexamos, para maiores justificativas, xerocópia do ofício 53/2004 – DF da Excelentíssima Senhora Rosali T. Chiamenti Libardi Juíza Diretora do Fórum.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de março de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal